



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

NOTA EXPLICATIVA

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

RETIFICAÇÃO 01

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 01/2021

- **Retifica-se no edital, suprimindo-se o item/lote 4 do edital:**

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, para a alienação dos seguintes imóveis, conforme autorizado pelas leis municipais nº 1.746/2017 e nº 1.893/2021:

[...]

Item 04: Lote urbano nº 140, com área de 3.695,50m² matrícula 13.315 com edificação mista de 261,96m² aproximadamente, localizado junto a SC 472, atual SC 163, Linha Beato Roque – Feira Livre. Número de Patrimônio do terreno nº 50159 e número de patrimônio do prédio nº 50015. Valor avaliado em R\$ 986.200,00.

Este item será suprido também do Anexo I do Edital e minuta de contrato.

- **Retifica-se no edital, suprimindo-se o direito de preferência que era previsto em razão deste imóvel (itens 7.4, 6.15, 6.16, 6.17, 6.18 e 10.6 do edital):**

[...]

7.4 – No caso de empate entre duas ou mais proposta, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes, ~~salvo nos casos em que for exercido direito de preferência.~~

[...]

~~6.15 – Definido o vencedor do certame pela Comissão Permanente de Licitação, será aberta a oportunidade para o beneficiário do direito de preferência exercê-lo em igualdade de condições com o lance ou proposta vencedora, conforme o caso.~~

~~6.16 – Após a comissão Permanente de licitação declarar o vencedor do certame, na forma do art. 24, §3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o respectivo detentor do direito de preferência que atenda aos requisitos legais manifeste interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.~~

~~6.17 – Possui direito de preferência o concessionário que ocupa bem imóvel público, objeto desta licitação, desde que cumpridos os seguintes requisitos:~~

~~a) que a habilitação e a proposta apresentada estejam em conformidade com o Edital;~~

~~b) que o interessado participe da sessão do certame público e tenha realizado depósito à título de caução em valor equivalente, conforme regulado neste instrumento convocatório.~~



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

~~6.18 – O detentor do direito de preferência poderá, no ato da sessão, renunciar o prazo para exercer seu direito, o qual será constado a termo pela Comissão de Licitação e devidamente assinado pelo interessado.~~

[...]

~~10.6 – Havendo desistência na aquisição do imóvel, depois de exercido o direito de preferência, serão aplicados ao titular do direito de preferência as penalidades previstas no edital de licitação, devendo ser declarado vencedor, nesta hipótese, o proponente que apresentou maior lance ou proposta.~~

- **Retifica-se no edital, a data de abertura do certame:**

LIA-SE

1- PREAMBULO

~~1.2 – O recebimento dos Envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:30 horas do dia 27/08/2021, para posterior abertura dos envelopes, no mesmo dia, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Encantado, 66, centro, São João do Oeste -SC.~~

PASSA A LER:

1- PREAMBULO

1.2- O recebimento dos Envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:30 horas do dia 23/09/2021, para posterior abertura dos envelopes, no mesmo dia, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Encantado, 66, centro, São João do Oeste-SC.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A retificação do objeto, com a supressão do imóvel item/lote nº 4, se deve em razão da decisão exarada pela Autoridade Superior Competente anexo a este edital.

Diante da exclusão de um dos imóveis no edital, haverá modificação da proposta e assim, é obrigatória a reabertura de prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

São João do Oeste-SC, 20 de agosto de 2021.

Luis Augusto Rasch dos Santos
Presidente da Comissão